



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

O Município de Grupiara/MG torna público que estarão abertas inscrições de Processo Seletivo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. O Processo Seletivo será realizado pela empresa Exodus Auditoria e Administração, inscrita no CNPJ 21.285.490/0001-90, situada na R Prof. Jose Carvalho Lopes, 170, Casa 02 - Planalto, CEP: 31.730-340-Belo Horizonte/MG.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos, vagas, vencimentos, valores de inscrição, cargas horárias, escolaridades e tipos de provas, são os constantes do Anexos I e o programa de provas objetivas constam do Anexo II, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

2.1. Ser aprovado no Processo Seletivo.

2.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condições de igualdade de direito com o brasileiro; No caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da constituição da república.

2.3. Gozar dos direitos políticos.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar quite com as obrigações militares se for o caso.

2.6. Ter a escolaridade no anexo I deste edital na data da contratação.

2.7. Não ter antecedentes criminais.

2.8. Gozar de sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.

2.9. Atender todos os requisitos para o cargo constantes deste edital.

2.10. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.11. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na Micro-área em que atuará, desde a publicação deste edital.

2.12. Estar em gozo dos direitos políticos.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – VIA INTERNET

3.1.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, do dia **05/09/2016 a 20/09/2016**, no endereço www.exodusaudiadm.com.br, solicitada até às 23:59 horas do dia **20/09/2016** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até **21/09/2016**.

3.1.1.1 Os candidatos que por qualquer motivo não tiverem acesso a internet, poderão realizar a inscrição presencial junto a Prefeitura Municipal de Grupiara MG, localizada na Rua José Ferreira de Castro, nº 09, Centro, em Grupiara MG, pessoalmente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para tanto, perante a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal dentro do horário do expediente

3.1.2 A inscrição efetuada via Internet somente será validada após confirmação do recolhimento do valor da inscrição, através de procedimento a ser informado no ato da inscrição.

3.1.3 São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência.

3.1.4 O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, ou do cancelamento do certame, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

3.2 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo, nas condições do item 8.9 deste Edital, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, conforme declarado no ato da inscrição juntamente com laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e entregue Prefeitura Municipal durante o período das inscrições, pelo candidato ou pelo seu procurador, em envelope contendo, externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG - Edital nº 01/2015, O NOME DO CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO ou enviado via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem dentro do período das inscrições para a Prefeitura Municipal, situado a Rua José Ferreira de Castro, Nº 09, Centro, CEP: 38.470-000 - Grupiara-MG - A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.3- A declaração falsa ou inexata, que não seja passível de correção por parte do candidato dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

3.5.1 - Fica assegurado o direito de recurso contra as decisões que cancelarem as inscrições e que anulem os atos delas decorrentes, junto à Comissão do Processo Seletivo, que será decidido em 48(quarenta e oito) horas, em conformidade com o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, CF/88).

3.5.2 - Caso haja inexatidão nas informações contidas na ficha de inscrição, o candidato devesse fazer as correções dentro do prazo estabelecido no item 3.1.1.

3.6 A Exodus Auditoria e Administração não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, na hipótese de as falhas não serem de sua responsabilidade.

3.7 O presente Edital está disponível no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grupiara.

3.8 Não haverá sobre qualquer pretexto inscrições provisória ou condicional; Não serão recebidas inscrições via postal, fax, condicional e/ou estenporânea.

3.9 O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

3.10 A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Comissão do Processo Seletivo e será responsável pela guarda da criança.

3.10.1 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

3.10.2A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

3.11. O candidato abrangido pelo Decreto nº 6.593 de 02/10/08 que regulamenta o art. 11 da Lei nº 8.112 de 11/12/90, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos dias **05** e **06/09/2016**, na Prefeitura Municipal, situado a Rua José Ferreira de Castro, Nº 09, Centro, CEP: 38.470-000 - Grupiara-MG, onde receberá o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

Formulário de Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.11.1. Terá direito a isenção do pagamento da inscrição o candidato que por razões financeiras, não podem arcar com o custo da inscrição e que comprove por qualquer meio admitido em lei, sua hipossuficiência financeira.

3.11.2. Terá direito à isenção do pagamento da inscrição o candidato que comprovar ser membro de família de baixa renda por meio de inscrição em algum programa de ajuda social do Governo Federal, nos termos das legislações vigentes ou apresentar cópia acompanhada de original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de forma a provar sua situação de hipossuficiência econômica e financeira.

3.11.3. No ato da solicitação da isenção o candidato deverá apresentar o formulário de pedido de isenção devidamente preenchido e assinado, declarando que sua renda familiar o impossibilita de arcar com as despesas da inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento e de seus familiares. Apresentar original e fotocópia da cédula de identidade e CPF ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de cópia autenticada de documento do procurador no ato da solicitação de isenção.

3.11.4.. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979, e observado o artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

3.11.5. A Comissão de Concurso Público consultará ao órgão gestor para confirmar a veracidade das informações prestadas, e farão publicar no site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia **14/09/2016**, assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal.

3.11.6. Serão considerados indeferidos os pedidos de isenção daqueles candidatos cujo nome não constar na relação acima referida.

3.11.7. O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida, automaticamente terá sua inscrição confirmada.

3.11.8. O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto no item 3.1, e seus subitens.

4 - DAS PROVAS

4.1 - O Processo Seletivo constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Títulos.

4.2 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 03 (três) horas.

4.3 - A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.4—O conjunto de Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.5 - Será aprovado o candidato que totalizar no mínimo de 50% (cinquentapor cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

4.6 - O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo III deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo n° 01/2016

5 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de Grupiara, no dia **16/10/2016**.

5.2 Os locais e horários da realização das provas objetivas serão divulgados no dia **12/10/2016** no site: www.exodusaudiadm.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Grupiara.

5.3 - O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido a partir do horário estabelecido, ao candidato que apresentar comprovante definitivo de inscrição e documento de Identidade.

5.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas de múltipla escolha com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica do corpo transparente, de tinta azul ou preta, comprovante definitivo de inscrição e documento de identidade.

5.4.1 – Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.5 – No horário fixado para o início das provas os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

5.5.1 – O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

5.6 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.7 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8 – Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo do documento, nem boletim de ocorrência

5.9 – Candidato que esteja portando documento com prazo de validade expirado, caso haja, poderá realizar a prova, contudo será submetido a identificação especial.

5.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

5.11 - Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas objetivas de múltipla escolha fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

5.12 - Não será permitido ao candidato portar máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

5.12.1 - O candidato que ingressar no local de prova com os equipamentos citados no item 5.12 deverá deixá-los desligados.

5.13 - Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do Processo Seletivo responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.

5.14 - O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.15 - Iniciada a aplicação objetivas de múltipla escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos.

5.16 - O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta dentro do prazo mínimo estabelecidos para a realização das provas objetivas de multipla escolha.

5.16.1 - Não serão concedidas acrescimo de tempo para transcrição das respostas, e não serão consideradas as questões anotadas no caderno de prova.

5.17 – Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenha mais de uma respostas, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.18 - Não será substituído o cartão de respostas por erro ou perda por parte do candidato. A falta de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

5.19 - Será excluído do Processo Seletivo candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e/ou documento de identidade;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
- f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

5.20 - Não haverá revisão genérica de provas.

5.21 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal somente o cartão de respostas devidamente assinado.

6 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

6.1 - Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

6.2 - A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e será divulgada em duas listas, uma contendo a classificação geral de todos os candidatos aprovados e a outra somente a classificação dos candidatos portadores de deficiência.

6.3 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- d) O de maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Caberá recurso, cancelamento de inscrições, exclusão de candidatos, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação.

7.2 - Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, que demonstre suas razões.

7.3 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles protocolados fora do prazo preestabelecidos.

7.4 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Prefeitura Municipal, situado a Rua José Ferreira de Castro, Nº 09, Centro, CEP: 38.470-000 - Grupiara-MG, no horário de expediente e serão encaminhados à Comissão Municipal de Processo Seletivo, ou, também via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) devendo obrigatoriamente ser postado dentro do prazo recursal.

7.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, se houverem, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O candidato aprovado e contratado será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

8.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.3 - A Comissão Municipal de Processo Seletivo terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, encaminhando-os à empresa contratada, que fará estudo, e emitirá parecer.

8.4 - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, terá direito a contratação para o cargo a que concorreu e foi habilitado. Fica ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no Diário Oficial do município e nos meios indicados no edital para publicação dos atos deste Processo Seletivo, para fins de controle.

8.5 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo poderá desistir da contratação definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento formal endereçado ao Prefeito Municipal.

8.5.1 - O candidato aprovado pode desistir da contratação até o dia útil anterior a data da assinatura do seu contrato.

8.5.2 - No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame seletivo.

8.6 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

8.7 - O município de Grupiara e a Exodus Auditoria e Administração não se responsabilizam



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

8.8 - O candidato deverá manter junto a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações.

8.9 - Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e máximo de 20% (vinte por cento), que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

8.10 - A 1ª (primeira) nomeação de candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando a contratação da 1º (primeira) vaga dos cargos contemplados neste Edital com a referida reserva.

8.10.1 - As demais nomeações ocorrerão na 21ª (vigésima primeira) vaga, 41ª (quadragésima primeira) vaga, 61ª (sexagésima primeira) vaga e assim por diante, até terminarem as vagas reservadas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. Para tanto, será convocado o candidato melhor classificado no cargo.

8.11 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

8.12 - Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

8.13 - É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

8.14 - O candidato aprovado, quando convocado a contratação, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Exame Médico Admissional;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

8.15 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo, ouvida a Exodius Auditoria e Administração, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo.

8.16 - Caberá ao Sr. Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

8.17 - A guarda das provas e recursos relativos a este Processo Seletivo será feita pela Prefeitura Municipal de Grupiara, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo n° 01/2016

24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCEMG.

8.18 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Grupiara, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo e afixadas no endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Grupiara.

Grupiara, 13 de Junho de 2016.

Luiz Carlos Davi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

ANEXO I

CARGOS	VAGAS TOTAL	VAGAS D.F.	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Agente Comunitário de Saúde Zona Urbana	03	-	1.014,00	45,00	40	Fundamental Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente Comunitário de Saúde Zona Rural	01	-	1.014,00	45,00	40	Fundamental Completo	-Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40
Agente de Endemias	02	-	1.014,00	45,00	40	Fundamental completo	- Português -Matemática -Conh. Específico	15 15 10	2,0 2,0 4,0	30 30 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU/MG

Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2015

ANEXO II PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

LÍNGUA PORTUGUESA: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA: Sistema de medida, Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, Razões, Proporções, Grandezas direta e inversamente proporcionais, Regra de três simples e composta, Porcentagem, Juros, Conjuntos Numéricos, MDC e MMC, Equações e inequações de 1º grau, Sistema de equações, Produtos Notáveis, Fatoração, Razões trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde. Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas; Vacinas - conceitos, conservação e vias de administração. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde; Relacionamento com as famílias visitadas; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90); - A Portaria 5, de 21 de fevereiro de 2006, inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional e normas para notificação de casos; - Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br. Decreto Presidencial nº 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8080/90 dispendo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência á saúde e articulação interfederativa. Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviruses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue, prevenção e combate. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Ética Profissional; Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas. Abastecimento de Água e Saneamento; Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG
Edital de Abertura de Processo Seletivo nº 01/2016

ANEXO III
CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
05 e 06/09/2016	Período para pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	Na PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA -, situado a Rua José Ferreira de Castro, Nº 09, Centro, Grupiara - MG, onde receberá o Formulário de Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.
12/09/2016	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição	No site www.exodusaudiadm.com.br a relação dos pedidos deferidos no dia 12/09/2016 , assegurado o direito de recurso junto à Comissão do Concurso Público, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia subsequente à divulgação da relação de deferimentos, podendo ser via CORREIOS com Aviso de Recebimento (AR) com data de postagem dentro do prazo recursal.
05/09/2016 a 20/09/2016	Inscrições dos Candidatos no Concurso Público	Através do endereço eletrônico www.exodusaudiadm.com.br , sendo que aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado ATENDIMENTO PRESENCIAL na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA , exceto aos sábados, domingos e feriados, no horário de 13h às 16h .
	Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Sede PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA , exceto aos sábados, domingos e feriados Ou via Correios Item 4.3 Edital.
21/09/2016	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente.	Sede PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA , exceto aos sábados, domingos e feriados Ou via Correios Item 4.3 Edital.
	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição (boleto bancário)	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
28/09/2016	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br
12/10/2016	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha) e confirmação de data e horários de provas	Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br
16/10/2016	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha.	Município de Grupiara
17/10/2016	Divulgação do Gabarito Oficial	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br
28/10/2016	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Geral (em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos: classificados, excedentes, reprovados e ausentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Endereço Eletrônico da empresa organizadora www.exodusaudiadm.com.br
Até o dia 11/11/2016	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br
Em data a ser definida pelo Executivo Local	Homologação do Resultado Final	Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA e disponível no site: www.exodusaudiadm.com.br

